



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1247/11

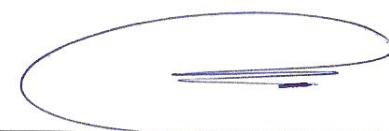
Denomina o logradouro
que especifica e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 12, de **Rua Raimundo Vieira da Silva**, paralela a Rua Ubaldina Diógenes Dantas, no sentido Norte, o logradouro que limita-se ao Leste com a Rua Alaíde Diógenes Bessa e ao Oeste com a Rua Cícera Vidal da Costa, localizada no Loteamento Segundo Melo, no Bairro Bela Vista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de julho de 2011, 123º da República.



Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Constitucional